

OFÍCIO 014/22 – Dep. Jurídico

Santo André, 19 de maio de 2022.

Ao SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDHOSP

AT. Senhor Reinaldo José Tocco e Departamento Jurídico

Considerando que INPC referente a data base que se encontra em 12,47% e que os trabalhadores da saúde necessitam de recompor no seu poder de compra tendo mais dignidade enquanto trabalhador da saúde.

Considerando que em recentes estudos DIEESE, com base em informações da ANHP, o setor Saúde tem se mantido rentável, evidenciando que contraproposta feita pelo setor patronal gera imensuráveis prejuízo aos trabalhadores.

Na qualidade de representante legal da categoria, após exposição da proposta patronal, decidiu rejeitar a contraproposta apresentada propondo o que vem a seguir:

1. Reajuste salarial, e demais cláusulas econômicas de 13,47% a partir de 1º de Maio;
2. Aplicação do piso nacional da enfermagem aprovado pelo Congresso Nacional e do PL 2564/20 para quem labora 180 horas mensais;
3. TEMPO PARA A ATUAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL: Fica garantido ao dirigente sindical o direito de acesso ao interior das empresas para o exercício das suas funções sindicais com a remuneração pela mesma. PARÁGRAFO ÚNICO: Os dirigentes sindicais, sempre que solicitado para serviço da entidade sindical,

através de ofício ou e-mail devidamente protocolado ou enviado com antecedência mínima de 24 horas, não sofrerão descontos em sua remuneração ou benefícios.

4. ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS: Impossibilidade de rejeição por parte do estabelecimento empregador de atestados médicos e odontológicos, sendo que, os trabalhadores terão um prazo de 24 horas após seu retorno ao trabalho para apresentar o atestado ao chefe imediato.
5. TICKET ALIMENTAÇÃO: Concessão mensal pelos empregadores a todos os trabalhadores Ticket Alimentação/, sem caráter salarial e gratuito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), independente da jornada de trabalho e demais parágrafos.
6. SEGURO DE VIDA: Fica estabelecido que a empregadora fará seguro de vida gratuito aos seus funcionários, inclusive por morte, invalidez, acidentes pessoais e de trabalho.
7. CONVÊNIO MÉDICO: Os empregadores fornecerão aos seus trabalhadores (as) convênio médico gratuito, resolutivo e extensivo aos cônjuges e dependentes abrangendo inclusive as empresas que oferecem assistência hospitalar. A adesão ou exclusão poderá ser a qualquer período demais parágrafos.
8. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: Com base no que dispõe a alínea “e” do artigo 513 da CLT e o Enunciado n. 12, da Comissão 3 da ANAMATRA, bem como tendo em vista a autorização coletiva dos empregados da categoria em assembleia, as empresas abrangidas nesta CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) deverão recolher de cada empregado associados ou não, a contribuição assistencial profissional, no importe de 3% (três por cento) sobre o piso salarial geral 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), em três parcelas, na folha de pagamento do mês seguinte a assinatura de acordo, que será recolhido em nome do Sindicato Profissional Suscitante, através de guia própria por este fornecida, até o dia 20 do mês subsequente ao do desconto e demais parágrafos.

Diante do exposto, aguardamos nova proposta no prazo de 07 dias corrido, tendo em vista que iniciamos as nossas negociações em primeiro de março, não ensejando a necessidade de tomarmos as devidas medidas políticas e judiciais.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Almir Mizito', written in a cursive style.

Almir Mizito
Presidente SindSaúde ABC